



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 27 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ DO SUL DO PARÁ.....</b>	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.....</b>	<b>4</b>

### COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### **PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 55, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.000106/2025-59, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 28 de agosto de 2024, ao servidor GILMAR PAIEQUE PAROCA, Monitor Bilíngue, NA-S-III, matrícula nº 0444127, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenador(a)-Geral

#### **PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 56, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08743.000045/2025-69, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 06 de abril de 2024, ao servidor RENOA KARAJA, Vigilante, NI-C-IV, matrícula nº 0445907, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenador(a)-Geral

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

#### **PORTRARIA N° 8/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU de 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria 18/2024/CR-JPA/FUNAI ([6743284](#)), de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 87/2024, celebrado com a Empresa 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 13.491.432/0001-94, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, por demanda, com o fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e equipamentos, com maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (*não desonerada*) nas dependências da Sede da Coordenação Regional de João Pessoa e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 27 - p. 2

Fiscal Técnico	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Fiscal Setorial (CTL Conde)	JONILSON ERNESTO DA SILVA	0446157	278.346.544-20	CTL Conde/CR-JPA
Fiscal Setorial Substituta (CTL Conde)	LEILA DE SOUZA	1818350	474.740.250-00	CTL Conde/CR-JPA
Fiscal Setorial (CTL Baía da Traição))	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	0446070	379.614.894-87	CTL Baía da Traição/CR-JPA
Fiscal Setorial Substituto (CTL Baía da Traição)	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	0445632	543.538.664-00	CTL Baía da Traição/CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Setorial: servidor designado junto ao local de execução do contrato, quando da prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos, para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR**  
Coordenador Regional

## PORTRARIA N° 14/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU de



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 27 - p. 3

28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 21/2024/CR-JPA/FUNAI ([7147450](#)), de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 141/2024, celebrado com a Empresa C R LUCENA SILVA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 50.707.261/0001-14, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços comuns de conectividade à internet para atender as instalações prediais da Coordenação Técnica Local de Baía da Traição, jurisdicionada à Coordenação Regional de João Pessoa:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Gestor Substituto	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Fiscal Técnico	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	0445632	543.538.664-00	CTL BAÍA DA TRAIÇÃO/CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES	0445087	237.855.864-34	CTL BAÍA DA TRAIÇÃO/CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto nos art. 3º e 4º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento - SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR**

Coordenador Regional



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 27 - p. 4

## COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ DO SUL DO PARÁ

### PORTARIA N° 07 CR-KSPA/FUNAI DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A) DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 44, de 22 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º . Designar a servidora Fabiana Luiz Ribeiro, Matrícula nº 3357664, CPF nº 766.060.402-30 para atuar como GESTOR titular e Joelma Cardoso de Andrade, Matrícula nº 2784731, CPF nº 794.754.852-87 para atuar como FISCAL administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Pregão 03/2023 (6338253) celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e C&R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -CNPJ N.º 07.155.921/0001-72.

Art. 2º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 3º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ**  
Coordenadora Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### PORTARIA CR-RC/FUNAI N° 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, da Portaria n.º 117/2023/MPI, de 27/04/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 28/04/2023, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de apoio, nas funções Motorista de veículos pesados, categoria da CNH D, em atendimento às demandas da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira-MT e das Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o n.º 08100.000056/2025-12.

I - Cirlene Dias Ramos Aguiar, SIAPE n.º 3006975  
II - Denivaldo Roberto da Rocha, SIAPE n.º 0444114

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**ELIDIO TSORONE**  
Coordenador Regional